**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**FORMULÁRIO LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO(A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) E EXERCÍCIO PRÓVISÓRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO** | |
| Nome / Nome Social: | Matrícula Siape: |
| E-mail Institucional: | Cargo: |
| E-mail Pessoal: | Telefone: |
| **2. REQUERIMENTO** | |
| Solicito concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO(A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) E EXERCÍCIO PRÓVISÓRIO, a partir de      /     /     , nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, declarando ter ciência de que esta licença terminará na mesma data em que meu(minha) cônjuge retorne às atividades.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Servidor | |
| **3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA** | |
| ( ) Requerimento de Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro com exercício provisório.  ( ) Ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro (Portaria).  ( ) Documento que comprove que o cônjuge ou companheiro que foi deslocado é servidor público ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.  ( ) Documento oficial de aceite do órgão onde o(a) servidor(a) pretende desenvolver suas atividades contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas naquele órgão.  ( ) Certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento.  ( ) Anuência dos órgãos ou entidades envolvidos. | |
| **4. FUNDAMENTAÇÃO** | |
| Lei nº 8.112/90  Art. 84.  Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.  § 1o  A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.  § 2o  No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo. | |